

Lei nº 775/68

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 775/68 e nomeia nela a S. Exa. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1.º Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar Contrato com a Contap, para prestação de serviços técnicos de pesquisas e elaboração de Documentos Básicos e Diretrizes para o Plano de Desenvolvimento local integrados pelos dez municípios da Região Norte do Estado do Espírito Santo, sob a seguinte denominação: "Fundação para o Desenvolvimento Regional, Norte do Espírito Santo", com sede nesta cidade de Conceição da Barra.

Art. 2.º Fica autorizado o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito especial de quanto se fizer necessário, para atendimento da contribuição mensal deste município de Conceição da Barra, destinada ao "Fundo para o desenvolvimento Regional Norte do Espírito Santo", na taxa de 2% da arrecadação do I.C.M. ou seja no mínimo de R\$ 200,00 (duzentos Cruzados novos) mensais.

Art. 3.º Progam-se as despesas em contrário.

Sala dos senhores da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de Junho de 1968

Beutcher
Presidente da Câmara